



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 224, 2023

“Dispõe sobre a divulgação mensal no site oficial da Prefeitura, as estatísticas das ocorrências realizadas pela Guarda Civil Municipal (GCM) e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica determinada a divulgação mensal, no site oficial da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, das estatísticas das ocorrências realizadas pela Guarda Civil Municipal (GCM) no âmbito do município de Mogi Guaçu.

Art. 2º - As estatísticas a serem divulgadas devem conter informações sobre:

- I - O número total de ocorrências atendidas em um período determinado;
- II - Classificação das ocorrências por tipo (ex.: furto, roubo, agressão, tráfico de drogas, etc.);
- III - Localização das ocorrências (bairro, rua, referência geográfica);
- IV - Resultado das ocorrências (ex.: prisões efetuadas, ocorrências encaminhadas à autoridade competente, etc.);
- V - Ações preventivas realizadas pela Guarda Civil Municipal no período.

Art. 3º - As estatísticas deverão ser atualizadas regularmente, preferencialmente mensalmente, garantindo a transparência e a disponibilidade de informações recentes para a população.

Art. 4º - As informações divulgadas serão de caráter estatístico, não devendo conter dados que possam ferir a privacidade das partes envolvidas ou prejudicar investigações em andamento.

Art. 5º - A publicação das estatísticas deverá ser realizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, em seção específica de fácil acesso e compreensão.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães" 13 de Setembro de 2023.

Vereador FERNANDO JOSE SIBILA MARCONDES
Dr. Fernandinho Marcondes
MDB